

permitiram a celebração do contrato de locação do veículo, assiste razão ao reclamante ao argumentar que o valor sobejante teria natureza salarial, por consistir em comissões pagas de forma mascarada. Isso, principalmente, porque a reclamada não apresentou nenhuma justificativa plausível para o pagamento de valores superiores àqueles negociados coletivamente.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 5ª Turma, à unanimidade, em conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a natureza salarial dos valores mensais pagos a título de aluguel da motocicleta de propriedade do empregado que ultrapassarem os limites estabelecidos nas normas coletivas juntadas aos autos e acrescer à condenação o pagamento das diferenças decorrentes da incidência de tais valores sobre décimos terceiros salários, férias, com o acréscimo de 1/3, e aviso prévio indenizado, pagos na rescisão contratual, com base na média mensal dos últimos doze meses que antecederam o rompimento do contrato de trabalho; além dos reflexos sobre o FGTS, mais a multa de 40%, considerando-se os valores apurados durante todo o período não alcançado pela prescrição. Para fins de recolhimento previdenciário, declarar que os reflexos sobre férias, mais o abono de 1/3, e FGTS, com a multa de 40%, não constituem base de cálculo para a tributação correspondente. Elevar para R\$ 10.000,00 o valor da condenação, com custas de R\$ 200,00, pela reclamada.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de agosto de 2022.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 02 de AGOSTO de 2022. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 02/08/2022 e término às 23h59 do dia 04/08/22. 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 15h53 do dia 02/08/2022.

Presidência: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Antônio Neves de Freitas, Manoel Barbosa da Silva (VINCULADO) e O Exmo. Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira (substituindo a Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, em gozo de férias regimentais)

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

As Sessões de Julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na Sessão VIRTUAL de 02/08/2022, foram julgados 133 processos eletrônicos, (sendo que 32 são EDs). 39 Pje foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 02.08.2022. 01 Pje foi retirado de pauta.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 02.08.2022, foram julgados 23 processos: 01 do MPT e 22 que foram adiados da sessão virtual de 26.07.2022 com inscrição para sustentação oral.

Total de processos julgados na sessão de 02.08.2022: 156 (133 na sessão virtual + 23 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010014-42.2022.5.03.0138 (ROT)-Nayara Oliveira

0012096-69.2016.5.03.0069 (ROT)-Carolina Hecht Cury

0012747-14.2016.5.03.0098(ROT)-Wemerson Fernando Silva

0012747-14.2016.5.03.0098(ROT)-Cassio Leandro Magalhães de Almeida

0011589-62.2017.5.03.0073 (ROT)-Márcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza

0011701-95.2015.5.03.0042 (RO)-Graziella Gonçalves Costa Ribeiro

0012047-70.2016.5.03.0152 (ROT)-Graziella Gonçalves Costa Ribeiro

0011868-53.2015.5.03.0094 (ROT)-Priscila Moura

0010053-86.2019.5.03.0027 (ROT)-Leopoldo de Mattos Santana

0010504-91.2021.5.03.0011 (ROT)-Miguel Morais Neto

0010701-25.2021.5.03.0018 (ROT)-Lúcio Aparecido Souza e Silva

0010565-70.2021.5.03.0004 (ROT)-Iêda Cíntia de Pinho

0010416-19.2021.5.03.0087(ROT)-Hulda Guimarães Ferraz

0010146-22.2022.5.03.0099 (ROT)-Douglas Nardy Oliveira

0011459-95.2017.5.03.0033 (ROT)-Cleiydinei Pinheiro Coelho

0010172-66.2018.5.03.0032(ROT)-Maria Luisa Calais

0010458-54.2020.5.03.0103(ROT)-Sônia Saraiva

0011075-04.2021.5.03.0095 (ROT)-Maria Helena da Silva Guthier

inclusão do feito em pauta para julgamento dos recursos interpostos pelas partes.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de agosto de 2022.

Paulo Maurício Ribeiro Pires

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 10 de agosto de 2022.

Paulo Mauricio Ribeiro Pires
Desembargador Presidente, da 5ª Turma.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Rosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretaria da 5ª Turma.

Despacho**Processo Nº ROT-0010982-97.2017.5.03.0057**

| | |
|------------|--|
| Relator | Paulo Maurício Ribeiro Pires |
| RECORRENTE | NILSON EXPEDITO DE PAULA JUNIOR |
| ADVOGADO | ANTONIO CLARETE RODRIGUES(OAB: 63852/MG) |
| RECORRENTE | FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A |
| ADVOGADO | ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS(OAB: 96702/MG) |
| ADVOGADO | MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG) |
| ADVOGADO | ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG) |
| RECORRIDO | FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A |
| ADVOGADO | ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG) |
| ADVOGADO | MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG) |
| RECORRIDO | NILSON EXPEDITO DE PAULA JUNIOR |
| ADVOGADO | ANTONIO CLARETE RODRIGUES(OAB: 63852/MG) |

Processo Nº ROT-0010982-97.2017.5.03.0057

| | |
|------------|--|
| Relator | Paulo Maurício Ribeiro Pires |
| RECORRENTE | NILSON EXPEDITO DE PAULA JUNIOR |
| ADVOGADO | ANTONIO CLARETE RODRIGUES(OAB: 63852/MG) |
| RECORRENTE | FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A |
| ADVOGADO | ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS(OAB: 96702/MG) |
| ADVOGADO | MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG) |
| ADVOGADO | ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG) |
| RECORRIDO | FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A |
| ADVOGADO | ARTHUR COSTA FERNANDES GUIMARAES(OAB: 157202/MG) |
| ADVOGADO | MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ(OAB: 104292/MG) |
| RECORRIDO | NILSON EXPEDITO DE PAULA JUNIOR |
| ADVOGADO | ANTONIO CLARETE RODRIGUES(OAB: 63852/MG) |

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON EXPEDITO DE PAULA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos etc.,

Tendo em vista o julgamento do ARE 1.121.633 (Tema 1046) pelo STF em 14/6/2022, determino o encerramento da suspensão e a inclusão do feito em pauta para julgamento dos recursos interpostos pelas partes.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de agosto de 2022.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.,

Tendo em vista o julgamento do ARE 1.121.633 (Tema 1046) pelo STF em 14/6/2022, determino o encerramento da suspensão e a